

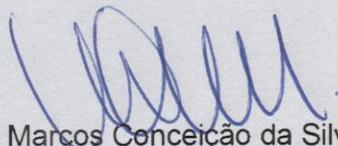
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Gestão da Estratégia - CPGE

Termo de Autuação de Projeto nº 061/2018 – CPGE / PGJ.

Em, 29 de Outubro de 2018.

1. Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2018 foi aprovado pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica a autuação do projeto **“Transporte Escolar – Caminho legal para garantia de educação para todos”**, proposto pelo CAOPIJE, vinculado ao objetivo estratégico **“Exigir o cumprimento do direito a educação”** do Planejamento Estratégico 2010-2020 do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2. O projeto foi elaborado segundo a metodologia vigente na Instituição, tendo como objetivo geral de **“Garantia da prestação, adequada, do serviço de transporte escolar”**. A justificativa para o projeto e demais elementos de caracterização se encontram em anexo a este termo.



Marcos Conceição da Silva
Secretário da CPGE – Portaria nº 519/2018
Matrícula nº: 73.707

Projeto Padrão: Transporte Escolar – Caminho legal para garantia de educação para todos

1. NOME DO PROJETO

Projeto Transporte Escolar – Caminho Legal para Garantia de Educação para Todos

2. UNIDADE RESPONSÁVEL

Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância Juventude e Educação (CAOPIJE) e-mail: CAOPIJEE@mpto.mp.br

3. GERENTE DO PROJETO

Sidney Fiori Júnior

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Exigir o cumprimento do Direito à Educação
Atuar na defesa dos direitos da Criança e do Adolescente

5. JUSTIFICATIVA

A Constituição Magna do País assegura que um dos direitos sociais do cidadão é ter acesso a uma educação gratuita e de qualidade, objetivando o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o acesso ao ensino torna-se obrigatório e gratuito, configurando-se como um direito público subjetivo, e o não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilização da autoridade competente.

Em outras palavras, isso implica o compromisso da esfera pública em oferecer as condições adequadas de acesso à escola, catalogadas na Constituição Federal, que dizem respeito ao ensino de qualidade, bem como outras ações que visem à consolidação desse direito, as quais poderão ser efetivadas através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (idem, Art. 205 e 208).

No caso específico do serviço de transporte escolar, este se constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem esta responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, atentando às normas do Código de Trânsito Nacional (Lei nº 9.503/97, Art. 136) e Resoluções do CONTRAN para a garantia da segurança dos alunos do ensino público, sob pena das contas do chefe do Executivo serem rejeitadas diante de sua ilegitimidade, como apregoa o artigo 70, caput, da Lei Fundamental, uma vez que sua oferta irregular acarreta crime de responsabilidade do administrador (art. 208, § 2º da Constituição Federal v ; art. 54, inciso VII, da Lei 8.069/90 vi ; e a LDB , nos seus arts. 5º, § 4º, e arts. 10 e 11, estes alterados pela Lei nº 10.709/2003)

Contudo, no contexto do Estado do Tocantins, a realidade, em sua grande maioria, está desvinculada do que proclama a Carta Magna e a outras leis que legitimam esse direito aos alunos da Educação Básica, contribuído para ocorrência de acidentes graves envolvendo crianças e adolescentes tocantinenses, ferindo a dignidade de crianças e adolescentes, uma vez que o serviço de transporte escolar vem sendo realizado em veículos sem nenhuma estrutura, muitas vezes sem identificação (placa), sem documentação e sem condutor qualificado para atividade, colocando-os em situação de risco de morte ou de sequelas irreparáveis.

Assim, este projeto se justifica frente a necessidade de desenvolver ações, no âmbito das atribuições do Ministério Público que possam contribuir para a superação do quadro de violações do direito ao acesso, e permanência com sucesso à educação de qualidade de crianças e adolescentes no Estado do Tocantins, assegurando um transporte escolar seguro e de qualidade a quem dele precisar.

Insta frisar que desde de 2009 o CAOPIJE vem realizando vitórias educacionais nas unidades escolares municipais e estaduais, localizadas no campo e nas cidades, orientadas a partir de 04 eixos: a) Infraestrutura; b) Materiais Didático-pedagógicos e Formação dos Educadores; c) Transporte Escolar e d) Merenda Escolar. Os resultados apontam para um descaso profundo do Poder Público com o direito de crianças e adolescentes a um transporte escolar público, seguro e de qualidade, bem como a imperiosa necessidade de uma ação mais contundente, efetiva e institucional do Ministério Público, na condição de guardião dos direitos de crianças e adolescentes.

As irregularidades mais frequentes encontradas na oferta do serviço de transporte escolar estão relacionadas a:

1. Quantitativo reduzido de veículos para realizar o transporte escolar dos alunos.
2. Veículos superlotados, que não possuem o número de lugares necessários para a acomodação dos alunos.
3. Falta e ou precariedade das estradas

Projeto Padrão: Transporte Escolar – Caminho legal para garantia de educação para todos

4. Longos períodos de permanência dos alunos no transporte escolar;
 5. Falta de regularidade na oferta do transporte por razões que vão desde falta de pagamento dos motoristas, falta de manutenção do transporte até falta de pagamento de postos de combustíveis e falta de pontes;
 6. Ausência de monitores nos veículos e número elevado de relatos de agressão e violências praticadas dentro dos veículos escolares; Entre outros.
- Ressalta-se que com a obrigatoriedade da matrícula das crianças em idade de pré-escola, de 04 e 05 anos, na educação infantil a situação da falta de transporte e das irregularidades e riscos a que estão sujeitos essas crianças e adolescentes se agrava.

6. OBJETIVO GERAL

Garantia da prestação, adequada, do serviço de transporte escolar.

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

1. Garantir o acesso de crianças e adolescentes à educação básica, através do transporte escolar de qualidade;
2. Monitorar e fiscalizar o sistema de vistoria e autorização dos veículos e condutores a prestar o serviço de transporte escolar;
3. Fomentar a implantação do serviço de fiscalização efetiva da prestação do serviço de transporte escolar
4. Firmar parcerias visando a fiscalização da prestação do serviço de transporte escolar;
5. Estabelecer mecanismos de responsabilização do Poder Público pela prestação do serviço de transporte escolar;
6. Informar a população a existência do direito a prestação do serviço de transporte escolar adequado;
7. Sistematizar os serviços de vistoria, autorização e fiscalização do serviço de transporte escolar;
8. Estimular a formalização de parcerias entre estados e municípios;
9. Propiciar mais agilidade para a transferência de recursos disponibilizados pelos convênios;
10. Garantir mais transparência no uso do dinheiro público;
11. Possibilitar uma atuação mais eficiente dos órgãos de controle social e de fiscalização.

8 – DECLARAÇÃO DO ESCOPO

- Firmar parceria com entidades ligadas a prestação do serviço e fiscalização.
- Encaminhar cronograma das Vistorias Semestrais do Transporte Escolar, realizadas pelo DETRAN e gerenciar junto aos Gestores e Conselhos Tutelares para que assegurem que toda frota seja devidamente apresentada para a fiscalização;
- Levar ao conhecimento da comunidade escolar e da população em geral os veículos autorizados pelo Detran para prestarem o serviço de transporte escolar, bem como do selo que, afixado no veículo, identifica esta autorização;
- Produzir material de apoio sobre transporte escolar para Promotores de Justiça, gestores e comunidade escolar;
- Realizar vistorias educacionais e levantamento da qualidade do transporte escolar, quando da realização das vistorias educacionais;
- Criar um canal direto com a população para o oferecimento de denúncia sobre irregularidade na prestação do serviço, seja contato telefônico, seja via e-mail ou diretamente.
- Exigir da Polícia Militar e Polícia Rodoviária Estadual a fiscalização da prestação do serviço de transporte escolar, impedindo de circular os veículos não autorizados pelo DETRAN.
- Firmar entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios, para que baixe resolução estabelecendo que somente serão aceitas e aprovadas contas de veículos que prestam serviço de transporte escolar, que acompanhem comprovante de autorização emitida pelo DETRAN, que deverá semestralmente encaminhar ao TCE-TO, relação dos veículos vistoriados e, aprovados ou reprovados, para conhecimento.
- Informar à população sobre a existência do direito à prestação do serviço de transporte escolar adequado, mediante a realização de audiências públicas a serem presididas pelos Conselhos Municipais de Acompanhamento do FUNDEB;
- Manter, em parceria com o Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, cadastro atualizado da frota de veículos que realiza o transporte escolar, bem como dos motoristas que dirigem os veículos, especificando a natureza do vínculo com o ente federado (se contratado, cargo em comissão ou concursado);
- Realizar Campanha Midiática alusiva ao Direito ao Transporte Escolar de Qualidade.
- Promover a divulgação e premiação dos municípios com melhores resultados na gestão do serviço de veículos escolares.

9. PÚBLICO-ALVO, BENEFICIÁRIOS E OUTRAS PARTES INTERESSADAS

Promotores de Justiça
Gestores Municipais
Conselhos de Educação, Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares
Crianças e Adolescentes impactados pelo projeto
Comunidade impactada pelas ações do projeto

Projeto Padrão: Transporte Escolar – caminho legal para garantia de educação para todos

10. PLANO DE AÇÃO

10.1 Cod. Id.	10.2 - O Que Fazer (Ação)	10.3 - Quem (Responsável)	10.4 - Quando (Prazo)	10.5 - Onde Será Feito	10.6 - Como Será Feito	10.7 - Porquê
1	Firmar termos de cooperação com instituições afins, visando potencializar as ações de fiscalização do transporte escolar	PGJ/CAOPIJE	Até 03/2019	Palmas	Celebração Termo de Cooperação com instituições afins.	Fortalecer a atuação político-administrativa do MP na fiscalização do serviço de transporte escolar
2	Encaminhar cronograma das vitórias semestrais do e relatórios de vitórias do Detran sobre o transporte escolar aos PJs	Equipe do CAOPIJE	Até 02/2019 (1º semestre) e até 08/2019 (2º semestre)	Palmas	Encaminhamento do Cronograma e dos Relatórios via e-doc e e-mail institucional.	Subsidiar a atuação dos PJs; Assegurar o direito ao transporte escolar de qualidade para crianças e adolescentes.
3	Atuar junto aos gestores, conselhos tutelares e conselhos de educação para que assegurem que toda frota seja devidamente apresentada para fiscalização	PJ's/CAOPIJE	Até 02/2019 (1º semestre) e até 08/2019 (2º semestre)	Palmas	Ofício às instituições, com orientações e encaminhamento do Cronograma e dos Relatórios de vitória do Detran.	Fortalecer a atuação político-administrativa do MP na fiscalização da oferta regular do transporte escolar; Dar visibilidade e transparência a atuação do MP.
4	Realizar incidência política para que seja amplamente divulgado o selo do transporte escolar junto à comunidade	PJ's/CAOPIJE	Até 05/2019	Palmas	Com o auxílio e acompanhamento da Equipe de Comunicação do MP.	Fortalecer a atuação político-administrativa do MP na fiscalização da oferta regular do transporte escolar; Dar visibilidade e transparência a atuação do MP.
5	Produzir material de apoio sobre o Direito ao Transporte Escolar de Qualidade para PJs, gestores e comunidade escolar	Equipe CAOPIJE/ Assessoria de Comunicação	Até 30/06/2019	Palmas	Elaboração de modelos de peças extrajudiciais e judiciais, bem como notas técnicas sobre transporte escolar. Reprodução e distribuição de cartilha sobre transporte escolar elaborada pela COPEDOC/GNDH	Subsidiar a atuação dos PJs; Informar a população sobre o direito ao transporte escolar com qualidade; Orientar a atuação dos gestores; Dar visibilidade a atuação do MP.
6.	Realizar vitórias e levantamento da qualidade do transporte escolar, quando da realização das vitórias educacionais	Equipe do CAOPIJE	Até 15/12/2019	Comarcas demandantes	Elaboração de relatório técnico-jurídico; Registro fotográfico; Apresentação de relatório em audiência pública.	Subsidiar a atuação dos PJs; Informar a população sobre o direito ao transporte escolar com qualidade; Dar visibilidade a atuação do MP.
7	Realizar audiências públicas	Equipe do CAOPIJE	Até 15/12/2019	Comarcas demandantes	Em articulação com as PJs e instituições parceiras.	Subsidiar a atuação dos PJs; Informar a população sobre o direito ao transporte escolar com qualidade;

Projeto Padrão: Transporte Escolar – caminho legal para garantia de educação para todos

8	Criar um canal direto com a população para oferta de denúncia sobre o transporte escolar	Equipe CAOPIJE/Ouvidoria	Até 05/2019	Palmas	Com auxílio e acompanhamento da Ouvidoria e Assessoria de Comunicação do MP	Dar visibilidade a atuação do MP. Aproximar a população dos órgãos de controle social e fiscalização do transporte escolar Tabular número de denúncias relacionadas ao transporte escolar para orientar planejamento das ações
9	Capacitar os Conselhos do FUNDEB sobre a fiscalização e correta aplicação dos recursos da educação	Equipe CAOPIJE	Até 11/2019	Palmas	Módulos de formação na modalidade EAD, com apoio do CESAF	Fortalecer os órgãos de controle social Reduzir o número de denúncias direcionadas aos PJs e promover a resolução extrajudicial dos problemas relacionados ao transporte escolar
10	Elaborar recomendação aos Chefes dos Executivos Municipais para priorização de aquisição de frota própria para a realização de concurso público para motoristas e agentes de trânsito	Equipe do CAOPIJE/Promotorias de Justiça	Até 10/2019	Palmas	Envio de ofício para Gestores Públicos	Qualificar o serviço do transporte escolar, assegurando maior qualidade na sua oferta e reduzindo a rotatividade de servidores com vistas ao cumprimento dos princípios de economicidade e eficiência.

[Handwritten signature]



Projeto Padrão: Transporte Escolar – Caminho legal para garantia de educação para todos

11. ORÇAMENTO E FONTE DE FINANCIAMENTO

11.1 – Itens do Orçamento	
Especificação	Valor R\$
1 – Diárias de pessoal para servidores (12 municípios – regionais de educação x 3 diárias de R\$ 220,00 x 2 servidores – audiência pública)	15.840,00
2 – Produção de 01 banners (impressão em lona ou policromia colorida, tamanho de aproximadamente 1,20 x 1,70)	200,00
3 – Aquisição de um suporte para banner (em ferro com engate rápido, base retrátil, pés reguláveis, altura mínima de 1,00m e máxima de 2,80m)	150,00
4 – Folders (21,5 x 29,5 cm, aberto com 1 dobra, papel couchê 150 – 1500 unidades)	1.260,00
5 – Cartazes (no formato 42X59 cm, papel couchê, 200g, 4/0 cores – 1000 unidades) cartazes, de acordo com as necessidades do órgão)	840,00
6 – Reprodução de cartilha sobre Direito ao Transporte Escolar de Qualidade e atuação do MP (tamanho 21cm x 15 cm, capa 4x4, no papel triplex 300 brilho, acabamento grampo, miolo cor 4x4 no papel AP 90g, 30 páginas – 500 unidades de R\$8,00)	4.000,00
7. Certificação de 10 Municípios com gestão eficiente em Transporte Escolar	4.000,00
Total	R\$ 26.290,00
11.2 – Fontes de Recursos	
Especificação	Valor R\$
1 – Recursos Próprios	R\$ 26.290,00
Total	R\$ 26.290,00
11.3 – Plano de Aquisições e Contratações	

13. RESTRIÇÕES

Falta de recursos orçamentários.

15. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Opcional)

15.1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO

- Distribuição de Cartazes sobre Direito ao Transporte Escolar de qualidade e Atuação do Ministério Público
- Divulgação das ações e eventos em diferentes mídias: radio, televisão, jornais impressos e internet.
- Distribuição da cartilha produzida
- Divulgação nas redes sociais do curso de formação para Conselheiros do FUNDEB sobre fiscalização do transporte escolar.

16. EQUIPE DO PROJETO

16.1 - Nome	16.2 - Lotação	16.3 - e-mail
Sidney Fiori Júnior	CAOPIJE	sidneyjunior@mpto.mp.br
Cleivane Peres dos Reis	CAOPIJE	cleivanereis@mpto.mp.br
Silvia Maria Albuquerque Soares	CAOPIJE	silviasoares@mpto.mp.br
Mônica Pereira Brito	CAOPIJE	monicabrito@mpto.mp.br
Elaine Aires Nunes	CAOPIJE	elainecardoso@mpto.mp.br
Brunno Rodrigues da Silva	CAOPIJE	brunosilva@mpto.mp.br
Vilany Castano Prazeres	CAOPIJE	vilanycastano@mpto.mp.br

17. APROVAÇÃO

Margos Conceição da Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

em: 29 / 01 / 2019

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Gestão da Estratégia

em: / /

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça

em: / /